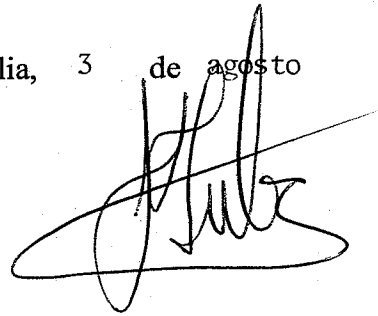


Mensagem nº 668

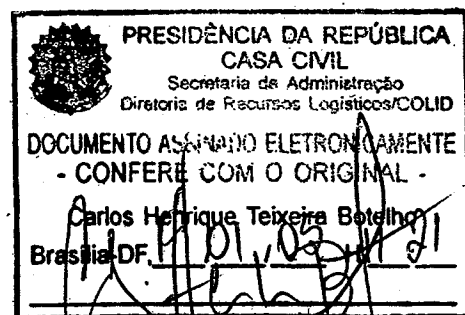
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 502, de 8 de dezembro de 2004, que renova, por dez anos, a partir de 19 de novembro de 1999, a permissão outorgada à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de agosto de 2006.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Minister of Communications, is written over the date. The signature is stylized and cursive, with a large loop at the bottom.

MC 00002 EM



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, que renova a permissão outorgada à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
2. A presente permissão foi outorgada à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda aprovada pelo Decreto Legislativo nº 79, de 4 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 subsequente.
3. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
4. Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos desta Pasta e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que levou este Ministério a deferir o pedido de renovação.
5. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito que seja encaminhado, acompanhado do Processo nº 53830.000846/1999, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 502 , DE 8 DE DEZEMBRO DE 2004.

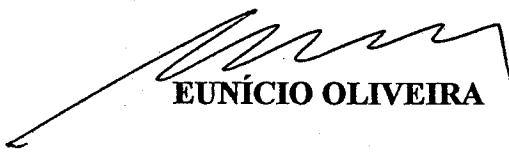
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.830.000846/1999 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 1418-1.13/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de novembro de 1999, a permissão outorgada à FM Melody de Ribeirão Preto Ltda pela Portaria nº 871, de 12 de novembro de 1979, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 1979, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	16/12/2004
Página: 103	Seção: 1
ANOTADO POR: <i>[assinatura]</i>	